REGULAMENTO (CEE) Nº 469/92 DA COMISSÃO

de 27 de Fevereiro de 1992

que rectifica o Regulamento (CEE) nº 362/92 no que diz respeito à data limite de conclusão dos contratos preliminares no sector dos produtos transformados à base de frutas e produtos hortícolas

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 426/86 do Conselho, de 24 de Fevereiro de 1986, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos produtos transformados à base de frutas e produtos hortícolas [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1943/91 [2], e, nomeadamente, o nº 4 do seu artigo 3º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 362/92 da Comissão [3] derroga, relativamente à campanha de 1992/1993, o Regulamento (CEE) nº 1558/91 da Comissão [4], no que diz respeito à data limite de conclusão dos contratos preliminares;

Considerando que, devido a um erro, o texto do Regulamento (CEE) nº 362/92 não corresponde ao parecer emitido pelo comité de gestão; que é necessário rectificar o regulamento em causa;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Produtos Transformados à Base de Frutas e Produtos Hortícolas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 362/92 passa a ter a seguinte redacção:

« Em derrogação do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 1558/91, relativamente à campanha de 1992/1993, a data limite de celebração dos contratos preliminares é fixada em 16 de Março de 1992 e a data limite de transmissão ao organismo em questão do exemplar do contrato preliminar é fixada em 26 de Março de 1992. ».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 27 de Fevereiro de 1992.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

---

[1] JO nº L 49 de 27. 2. 1986, p. 1.
[2] JO nº L 175 de 4. 7. 1991, p. 1.
[3] JO nº L 39 de 15. 2. 1992, p. 15.
[4] JO nº L 144 de 8. 6. 1991, p. 31.